



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.424095/2020-05/SEDAM/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2021/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresas ou instituições especializadas para realizar a retificação dos cadastros rurais de imóveis com até 4 módulos fiscais que apresentam pendências no Sistema Cadastro Rural - SICAR/RO, para atender às necessidades da SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, atendendo para **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviado via e-mail pela empresa **ATIVA CONSULTORIA LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **ATIVA CONSULTORIA LTDA** fora encaminhado, via e-mail, no dia **31/03/2021**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **13/04/2021 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

DO QUESTIONAMENTO

BOA TARDE!

OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ÍTEM 24.1.1, DO EDITAL, DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU SOMENTE NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO?

DA RESPOSTA.

RESPOSTA DA PASTA AO QUESTIONAMENTO

Considerando o questionamento apresentado pela Empresa Ativa Consultoria LTDA e juntado no documentos de ID 0017111998, vimos através do presente esclarecer o que segue.

O questionamento apresentado pela empresa fora o seguinte:

"OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ÍTEM 24.1.1, DO EDITAL, DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU SOMENTE NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO?"

Resposta da SEDAM ao presente questionamento:

Sim: Os documentos elencados no Item 24.1.1 do Projeto Básico deverão ser apresentados na fase de apresentação das propostas de preço, posto que os mesmos serão analisados juntamente com estas e demais."

DA DECISÃO

Desta forma, considera-se sanado o Pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 08/04/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017229643** e o código CRC **52C97535**.